



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

Os atendimentos que porventura tiverem que ser realizados, mas não tenham sido previstos neste termo, só poderão ser realizados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá a Tabela do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Contrato vigorará pelo período de 15 de setembro de 2017 à 30 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Fica estipulada uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária com rubrica:

10.122.1032.2.032 – 3.3.90.36.00 – Pessoa Física

10.122.1032.2.032 – 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS

Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do CREDENCIADO, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CREDENCIANTE reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br

J. R. Paula



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARENCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

Não importará o presente instrumento em nenhum vínculo entre a CREDENCIANTE e CREDENCIADO que não apenas o de mero CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujas normas incorporam o presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

É defeso ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **SANCLERLANDIA**, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CORREGO DO OURO, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Fabiane de R. Paula

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA
CONTRATANTE

Vanusia F. Alves

VANUSIA FERREIRA ALVES
CPF: 033.875.381-89
CREDENCIADO

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO
CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com - Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

024.734.511.33

02. _____

Nome:

CPF:

80282821084